

Número 278/2009-PR	
Folha 01	De 05
Entrada em vigor	

## Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/n.º 938, de 22.07.99,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Regulamentar procedimento de gestão administrativa.

#### 2.0 - OBJETIVO

Conferir delegação de poderes para a gestão do acervo técnico, do material, do patrimônio, das obrigações, dos direitos e das dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento do Centro de Referência Professor Hélio Fraga, em complemento ao estabelecido no artigo 5º, § 1º Decreto nº 6.860, de 27/05/2009.

#### 3.0 - FUNDAMENTAÇÃO

3.1- Decreto nº 83.937, de 06.09.79 que regulamenta a delegação de competência prevista nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25.06.67;

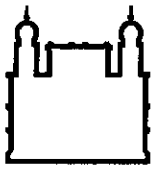
3.2 - Lei nº 9.784, de 29.01.99, artigos 11 a 17;

3.3 - Decreto nº 4.725, de 09.06.03, artigo 31, incisos I a XII.

#### 4.0 - PROCEDIMENTO

4.1 - Com base na decisão do Conselho Deliberativo da Fiocruz em reunião de 27.03.08, conforme Ata nº 02/2008, o Centro de Referência Professor Hélio Fraga fica vinculado, até ulterior alteração do Decreto nº 6.860 de 27.05.09, à Escola Nacional de Saúde Pública da Fiocruz;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 15.07.09
---------	--------	-----------------------	------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

Número

278/2009-PR

Folha

02

De

05

Entrada em vigor

## Portaria da Presidência

4.2 - Com base na autorização conferida pelo artigo 5º do Decreto nº 6.860, de 27 de maio de 2009, no princípio da continuidade da prestação do serviço público, bem como na impossibilidade de remanejamento, neste exercício financeiro, dos recursos garantidos ao funcionamento do Centro de Referência Professor Hélio Fraga;

4.3 - **Delego** os poderes a mim atribuídos pelo artigo 31, Incisos I a XII do Decreto nº 4.725, de 09.06.03, especificados no item 5.0 abaixo, ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, para, em caráter transitório, para permitir o pleno funcionamento do Centro de Referência Professor Hélio Fraga, podendo para tal subdelegar tais poderes à autoridade competente do referido Centro.

### 5.0 - PODERES DELEGADOS

5.1 - autorizar a realização e homologar licitações nas suas diversas modalidades, para fins de aquisição de materiais, execução de obras e serviços, bem ainda alienações, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05 e alterações posteriores;

5.2 - revogar e/ou anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, bem como autorizar a realização e homologar ou ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação e respectivos contratos, quando houver, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93;

5.3 - atuar como ordenador de despesas na prática de todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira para aplicação dos recursos destinados pela programação constante na Lei Orçamentária Anual ao Centro de Referência Professor Hélio Fraga autorizando para tal finalidade despesas e pagamentos ou assinando notas de empenho, relações de ordens bancárias externas e ordens de pagamento, bem como cancelando-as, quando se fizer necessário;

Cancela

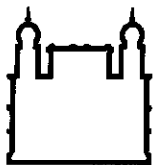
Altera

Distribuição

Data

Geral

15.07.09



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

278/2009-PR

Folha

03

De

05

Entrada em vigor

## Portaria da Presidência

5.4 - designar servidores do quadro de pessoal do Centro de Referência Hélio Fraga para segunda assinatura nas notas de empenhos, relações de bancárias externas e ordens de pagamento;

5.5 - emitir portarias, inclusive as relativas às permissões de uso de bem público, celebrar contratos, convênios e portarias e acordos de cooperação técnica, nacionais ou internacionais e respectivos termos aditivos, após prévia análise e aprovação da Direção da Escola Nacional de Saúde Pública e da Procuradoria Federal da Fiocruz;

5.5.1 - rescindir contratos e demais instrumentos mencionados no subitem 5.5, após prévia análise e aprovação da Procuradoria Federal da Fiocruz;

5.6 - constituir comissão permanente e/ou especial em inventários físicos e financeiros, avaliações e alienações de materiais permanentes ou de consumo, bem ainda em licitações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações;

5.6.1 - determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração de qualquer fato supostamente ocorrido, acerca de qualquer matéria de que trate a administração pública, de que se teve conhecimento de forma genérica e sem prévia indicação de autoria;

5.7 - aplicar aos contratados sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/93, e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aos licitantes que praticarem os atos especificados no artigo 7º da Lei nº 10.520/08 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05, observado o direito à prévia defesa;

Cancela

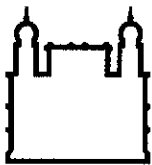
Altera

Distribuição

Data

Geral

15.07.09



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

Número

278/2009-PR

Folha

04

De

05

Entrada em vigor

## Portaria da Presidência

5.7.1 - sem prejuízo da delegação prevista no subitem 5.7, a defesa eventualmente apresentada pela licitante/contratado deverá ser submetida obrigatoriamente à Procuradoria Federal, que emitirá parecer conclusivo sobre a legalidade da sanção a ser aplicada;

5.8 - autorizar a concessão de diárias e requisição de passagens, nos termos da Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 5.992/06 e demais normas regentes sobre a matéria, aos servidores que se deslocarem a serviço ou a fins de aperfeiçoamento profissional no âmbito do território nacional;

5.9 - autorizar a concessão de suprimento de fundos, conforme Portaria nº 271/08-PR e POP nº 07/08-Dirad;

5.10 - indicar preposto e assinar cartas de preposição a serem elaboradas pela área de recursos humanos do Centro de Referência Hélio Fraga com a finalidade de apresentá-las nas audiências relativos a processos judiciais em que o respectivo Centro é autora, ré ou parte interessada.

### 6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - as nomeações e designações previstas nesta Portaria resultarão sempre em Portaria Interna da Escola Nacional de Saúde Pública e Portaria Interna do Centro de Referência Professor Hélio Fraga com ampla divulgação;

6.2 - o período de transição da gestão administrativa do Centro de Referência Hélio Fraga compreende desde a data da publicação do Decreto nº 6.860/09 até o encerramento da gestão orçamentário-financeira do referido Centro, a ocorrer no dia 31/12/2009;

Cancela

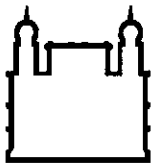
Altera

Distribuição

Geral

Data

15.07.09



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número

278/2009-PR

Folha

05

De

05

Entrada em vigor

## Portaria da Presidência

6.3 - o Centro de Referência Hélio Fraga, durante o período de transição, adotará os sistemas informatizados existentes e em uso no referido Centro;

6.4 - os atos e decisões adotados por delegação ou subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade;

6.5 - Na hipótese de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, ou ainda na vacância do cargo da autoridade competente do Centro de Referência Hélio Fraga, o Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública e subdelegados por este, ficarão, durante este período, investido dos poderes constantes no subitem 5.0 desta Portaria;

6.6 - Sempre que julgar necessário o Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública ou o Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, poderão praticar os atos previstos nesta Portaria, sem que importe em revogação ou prejuízo da delegação de competência conferida.

### 7.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Dr. Paulo Gadelha

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

15.07.09